



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, constituída nos termos da Portaria nº 17.963/2022, usando das distribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, procede com a abertura do processo administrativo instaurado sob o nº 424/2022, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

**Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 12/2022**

**Processo Administrativo nº: 572/2022**

**Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

**Tipo: Empreitada por preço unitário**

**Data de Abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação: 27/10/2022**

**Horário: 10h00min**

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para implantação de calçadas acessíveis em diversas ruas do Município de Tietê, nas condições do termo de convênio nº 101463/2022, celebrado entre a Prefeitura do Município de Tietê e o Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria de Desenvolvimento Regional”**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme abaixo:

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000096 TRANSF. S.D.R./SP-INFRAESTRT.URBANA-CONV.101463/2022

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01723

Funcional: 4.4.90.51. 15 451 5003 1038

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000096 TRANSF. S.D.R./SP-INFRAESTRT.URBANA-CONV.101463/2022

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Despesa: 01721

Funcional: 4.4.90.51. 15 451 5003 1038

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO






3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, ao Departamento de Licitações, a documentação pertinente ao CRC, devendo ser solicitada através do e-mail [licitacao@tiete.sp.gov.br](mailto:licitacao@tiete.sp.gov.br).

3.1.2. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Os interessados poderão obter cópia do Instrumento Convocatório através do sítio eletrônico [http://www.tiete.sp.gov.br/55\\_tomada-de-preco.php](http://www.tiete.sp.gov.br/55_tomada-de-preco.php).

3.2.1. Integram este Edital os Anexos de I a VI e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico [http://www.tiete.sp.gov.br/55\\_tomada-de-preco.php](http://www.tiete.sp.gov.br/55_tomada-de-preco.php)):

-  CRONOGRAMA\_CONVENIO\_ATUALIZACAO\_R01
-  PLANILHA\_ORCAMENTARIA\_CONVENIO\_ATUALIZACAO\_R01
-  Planta de localização e projetos arquitetônicos

3.3. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser apresentados até o horário previsto para o início da sessão pública, 10h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tietê, cito na Praça J.A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP.

## 4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

4.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta **TOMADA DE PREÇOS**, se outro prazo não constar do documento;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



4.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

4.3.1.1. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

### Observação:

- I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.
- II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VI**.
- III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

### 5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**Observação:** Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

5.8. O licitante que já estiver cadastrado, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme item 05, apresentando os demais documentos constantes do artigo 30 e 31 da Lei Federal n. 8.666/93. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo aos Documentos de Habilitação, a comprovação do cadastro junto a Prefeitura.

5.9. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples a ser autenticado por servidor da administração, desde que o representante esteja munido das vias originais, sendo retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

### **6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:**

6.1. Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

6.2. Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

6.2.1. A declaração constante no item anterior poderá ser elaborada conforme modelo a ser adotado pela licitante, deste que nesta conste os itens acima mencionados: recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.

6.3. Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.4. Comprovação de que a empresa possui na data da licitação profissional (ais) de nível superior, que seja responsável pela obra.

6.4.1 A comprovação constante no item anterior, será feita, conforme os requisitos abaixo:

6.4.1.1. Empresa – Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.4.1.2. Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



6.4.1.3. Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima;

6.4.1.4. Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional;

6.4.1.5. Contrato em regime de prestação de serviços vigente na data da licitação.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados: 01 – Documentos de Habilitação” e “02 – Proposta Comercial” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento, conforme abaixo demonstrado:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

### **8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

8.2.1. Descrição do objeto indicado;

8.2.2. Indicação do preço total da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

8.2.2.1. A apresentação da Planilha orçamentária deverá conter todos os custos referente aos serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário e preço total, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



8.3. Juntamente a Proposta Comercial, deverá ser apresentado o Cronograma físico-financeiro quanto a execução do futuro contrato, contendo a indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a **04 (quatro) meses**, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

8.4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R\$ 355.353,27 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo este o limite estabelecido na planilha orçamentária (analisando valores totais e unitários dos itens que a compõe), apresentada pela Secretaria de Obras e Planejamento.

8.5. A Proposta Comercial deve ser redigida em português, a moeda em Real (R\$), deverá ser apresentada em original e será digitada em papel timbrado da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ e data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal.

8.6. A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA/CAU.

8.6. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária em papel timbrado da empresa.

### **9 – DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Primeiramente, proceder-se-á a abertura dos Envelopes de número 01 – Documentos de Habilitação, sendo a sessão suspensa para o envio e análise dos documentos quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira, cada qual a Secretaria responsável, respectivamente e, após o julgamento deste, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial.

9.1.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, será dada a devida publicidade quanto ao resultado e, caso venha ocorrer a interposição de recurso de uma das licitantes participantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, conforme item 15 deste Instrumento.

9.1.2. No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial, ficarão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme constante no **Anexo V**.

### **10 – DO JULGAMENTO**

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço total, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não atenda aos requisitos deste Edital;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



10.2.2. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### **12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

12.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro .

12.2.2. O pagamento será realizado mediante o repasse financeiro do Convênio nº 101462/2022, atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes, conforme Cláusula Quinta, do Contrato firmado entre o Município de Tietê e o Estado de São Paulo.

12.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação do projeto 'AS BUILT" das obras.

### **13 – DOS PRAZOS**

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.

13.3. O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

14.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

14.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

### **15 – DOS RECURSOS**

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

15.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Comerciais, serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

15.3. Qualquer recurso relativo a esta licitação, deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

### **16 – DA GESTÃO CONTRATUAL**

16.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através de servidor (es) designado (s).

16.1.1. Secretaria de Obras e Planejamento: Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello de acordo com a Portaria nº 17610/2021.

16.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.





**Prefeitura do Município de Tietê**  
ESTADO DE SÃO PAULO



17.2. Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

---

---

## **18 – DOS ANEXOS**

---

---

18.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

Anexo V – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo VI – Análise Contábil – Financeira

Tietê, 26 de setembro de 2022

---

**Leonardo Miguel Campos**  
Presidente da Comissão de Licitações

---

**Vlamir de Jesus Sandei**  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS

**LOCAL:** R. SÃO BENEDITO, R. PRESIDENTE KENNEDY, R. DOMINGOS APARECIDO LAZARIM, R. PROF. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, R. PELEGRINO BACILI, R. PRAÇA DOMINGOS DE MORAIS, R. DOS EXPEDICIONÁRIOS, R. XI DE AGOSTO, R. ANDRÉ MARCON E R. JOSÉ BORDENALE

#### **INTRODUÇÃO**

O seguinte memorial se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS a serem executados, abrangendo a execução de calçadas em concreto desempenado, implantação de rampas de acessibilidade e rebaixamento de passeios e a implantação de piso podotátil.

#### **PROJETOS**

A execução dos serviços obedecerá integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência ou confrontação entre os dados contidos em projetos e planilhas de quantitativos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada para que tome as providências cabíveis.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado e mediante autorização escrita da Fiscalização.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

### **SEGURANÇA**

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **PLACA DE OBRA**

##### **Placa de identificação para obra**

A placa de obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, preferencialmente no alinhamento da rua e em local visível.

É de responsabilidade do contratado que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



durante todo o período de execução da obra.

Realizar a sinalização e restringir o acesso de pessoas nos locais onde ocorrerá a atuação de recuperação e execução dos serviços.

### **RAMPA DE ACESSIBILIDADE E REBAIXAMENTO DE PASSEIOS**

#### **Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento**

A empresa contratada deverá fazer a retirada manual das guias existentes para a execução das rampas e rebaixamentos de passeio.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### **Demolição manual de concreto simples**

A empresa contratada deverá fazer a demolição manual das sarjetas em concreto existentes para remoção das guias pré-moldadas.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



## Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO



### **Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m**

A empresa contratada deverá fazer a escavação manual do solo a fim de que as rampas ou rebaixamentos de passeio fiquem com as inclinações previstas no projeto arquitetônico.

### **Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

A empresa contratada deverá fazer a remoção de todo o entulho resultante da remoção das guias, demolição das sarjetas, bem como escavação do solo. O entulho deverá ser separado da obra com caçamba metálica.

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

### **Lastro de pedra britada**

A empresa contratada deverá executar o apiloamento do terreno e o lastro de brita com espessura mínima de 3,00 cm em toda área da rampa ou rebaixamento de passeio a receber posteriormente o piso em concreto desempenado.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### **Armadura em tela soldada de aço**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar tela de aço soldada em toda área da rampa ou rebaixamento de passeio a receber posteriormente o piso em concreto desempenado.

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 Mpa**

#### **Cimentado desempenado**

A empresa contratada deverá executar o piso em concreto (fck de 25 Mpa) e acabamento desempenado, seguindo rigorosamente as inclinações e medidas previstas no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

### **Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores ( 30x30 cm), assentado com argamassa mista**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar piso em ladrilho hidráulico do tipo podotátil com medida de 30 x 30 cm. O piso deverá ser assentado com argamassa mista nos locais indicados no projeto arquitetônico.

### **Base em concreto com fck de 25 Mpa, para guias, sarjetas ou sarjetões**

#### **Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva**

A empresa contratada deverá refazer as guias e sarjetas nos locais necessários para que as rampas e rebaixamentos de passeio tenham um acabamento perfeito, seguindo as inclinações previstas no projeto arquitetônico.

### **CALÇADA**

#### **Demolição manual de concreto simples**

A empresa contratada deverá fazer a demolição manual das calçadas existentes, conforme



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



indicado no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### **Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

A empresa contratada deverá fazer a remoção de todo o entulho resultante da demolição do concreto. O entulho deverá ser separado da obra com caçamba metálica.

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

### **Lastro de pedra britada**

A empresa contratada deverá executar o apiloamento do terreno e o lastro de brita com espessura mínima de 3,00 cm em toda área a receber posteriormente o piso em concreto desempenado.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### **Armadura em tela soldada de aço**

A empresa contratada deverá fornecer e instalar tela de aço soldada em toda área a receber posteriormente o piso em concreto desempenado.

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 Mpa**

#### **Cimentado desempenado**

A empresa contratada deverá executar o piso em concreto (fck de 25 Mpa) e acabamento desempenado, nos locais indicados no projeto arquitetônico.

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

#### **PISO PODOTÁTIL SOBRE CONCRETO NOVO**

##### **Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores ( 30x30 cm), assentado com argamassa mista**

A empresa contratada deverá fornecer e assentar pisos em ladrilho hidráulico do tipo podotátil sobre as calçadas novas a serem executadas, conforme indicado no projeto arquitetônico.

#### **PISO PODOTÁTIL SOBRE CONCRETO EXISTENTE**

##### **Demarcação de área com disco de corte diamantado**

##### **Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso**

##### **Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

##### **Regularização de piso com nata de cimento e bianco**

##### **Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores ( 30x30 cm), assentado com argamassa mista**





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



A empresa contratada deverá fornecer e assentar pisos em ladrilho hidráulico do tipo podotátil sobre as calçadas existentes, conforme indicado no projeto arquitetônico.

A empresa deverá fazer o corte e a demolição/ retirada dos pisos dos passeios existentes nos locais exatos onde serão assentados os ladrilhos.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes**

A empresa contratada deverá fazer a remoção de árvore existente, no local indicado no projeto arquitetônico.

#### **Remoção de poste metálico**

#### **Instalação de coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m - apenas mão de obra**

A empresa contratada deverá fazer a remoção e reinstalação de placa de sinalização vertical, conforme indicado no projeto arquitetônico.

Prefeitura do Município de Tietê, aos 31/08/2022.

---

Responsável Técnico

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz

CREA: 507.011.280-5



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO




**ANEXO II**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Tomada de Preços nº 12/2022**  
**Processo Administrativo nº 572/2022**

A licitante ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à Secretaria requisitante do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço conforme discriminação abaixo:

**“Contratação de empresa para implantação de calçadas acessíveis em diversas ruas do Município de Tietê, nas condições do termo de convênio nº 101463/2022, celebrado entre a Prefeitura do Município de Tietê e o Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria de Desenvolvimento Regional”.**

*Esta proposta comercial deverá atender ao dispositivo 8.2.2.1 do edital. Para isto, existe uma planilha de preenchimento no endereço [http://www.tiete.sp.gov.br/55\\_tomada-de-preco.php](http://www.tiete.sp.gov.br/55_tomada-de-preco.php):*

 planilha para preenchimento

- *A planilha retratada no item anterior deverá ser parte integrante desta proposta, além da demonstração do valor total por extenso, conforme abaixo:*

Valor: R\$ (valor por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: ..... Estado Civil: ..... Profissão: .....

RG nº: ..... CPF nº: .....

Endereço (completo):

....., ..... de ..... de .....

---

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....

Cargo: .....



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx neste ato representada por ..... doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a **“Contratação de empresa para implantação de calçadas acessíveis em diversas ruas do Município de Tietê, nas condições do termo de convênio nº 101463/2022, celebrado entre a Prefeitura do Município de Tietê e o Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria de Desenvolvimento Regional”**.

**CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.

2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATANTE:



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.

3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.1.3. Atender a todas as disposições constantes no Anexo I, Memorial Descritivo.

### 3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4. Apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/SP.

3.1.2.5. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.

3.1.2.6. Fornecer todos os materiais necessários à realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.

3.1.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA 4ª- DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### **CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso).



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.1.1. O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro .

6.2.2. O pagamento será realizado mediante o repasse financeiro do Convênio nº 101462/2022, atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes, conforme Cláusula Quinta, do Contrato firmado entre o Município de Tietê e o Estado de São Paulo.

6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação do projeto 'AS BUILT" das obras.

### **CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme abaixo:

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000096 TRANSF. S.D.R./SP-INFRAESTRT.URBANA-CONV.101463/2022

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01723

Funcional: 4.4.90.51. 15 451 5003 1038

Órgão: 05.01.00 – Secretaria de Obras e Planejamento

Cód. Aplicação: 1000096 TRANSF. S.D.R./SP-INFRAESTRT.URBANA-CONV.101463/2022

Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Despesa: 01721

Funcional: 4.4.90.51. 15 451 5003 1038

### **CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO



8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

8.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

### CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

### CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através de servidor (es) designado (s).

10.1.1. Secretaria de Obras e Planejamento: Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello de acordo com a Portaria nº 17610/2021.

10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

### CLÁUSULA 11ª – MATRIZ DE RISCO

11.1. Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

a) Gerenciamento e administração inadequada da obra

**Risco:** Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.

**Alocação de responsabilidade pelo risco:** risco assumido pelo contratado

b) Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**outros eventos climáticos e ambientais**

**Risco:** necessidade de refazer serviços já executados, alteração do cronograma de execução, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro, dificuldade de acesso local dos trabalhos.

**Alocação de responsabilidade pelo risco:** independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

- c) Aumento de preços de materiais essenciais para o término da obra

**Risco:** Aumento de custos com materiais utilizados para realização dos serviços, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.

**Alocação de responsabilidade pelo risco:** risco assumido pelo contratado

- d) Erros essenciais na execução dos serviços

**Risco:** Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços, ensejando sua reconstrução total, ou em parte.

**Alocação de responsabilidade pelo risco:** risco assumido pelo contratado

- e) Prejuízos causados por subcontratados

**Risco:** Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado.

**Alocação de responsabilidade pelo risco:** risco assumido pelo contratado

## CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Tietê, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Vlami de Jesus Sandei**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: “**Contratação de empresa para implantação de calçadas acessíveis em diversas ruas do Município de Tietê, nas condições do termo de convênio nº 101463/2022, celebrado entre a Prefeitura do Município de Tietê e o Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria de Desenvolvimento Regional**”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADA**

**Tomada de Preços nº 12/2022**  
**Processo Administrativo nº 572/2022**

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**(local e data) .....**

**(representante legal)**



Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO V**  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

**Tomada de Preços nº 12/2022**  
**Processo Administrativo nº 572/2022**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)





Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO VI**  
**ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA**

Tomada de Preços nº 12/2022  
Processo Administrativo nº 572/2022

Razão Social: _____
CNPJ: _____

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO**

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE:		
	<b>LC =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
2 – LIQUIDEZ GERAL:		
	<b>LG =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Nome do responsável da empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2022